



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2380, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Referenda o Ato TST.SEGJUD.GP nº 598, de 30 de setembro de 2022, que divulga os Órgãos Judicantes a serem integrados pelo Ex.^{mo} Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos a partir de 13 de outubro de 2022.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o Ato TST.SEGJUD.GP nº 598, de 30 de setembro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“ATO TST.SEGJUD.GP Nº 598, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Divulga os Órgãos Judicantes a serem integrados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos a partir de 13 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o término dos mandatos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira e Guilherme Augusto Caputo Bastos nos cargos de Direção do Tribunal, a ocorrer no próximo dia 13 de outubro de 2022, e o disposto no artigo 36, *caput*, do [Regimento Interno do TST](#);

considerando o disposto nos artigos 66, 69, 107 e 108 do [Regimento Interno do Tribunal](#),

RESOLVE

Art. 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos integrará, a partir do dia 13 de outubro de 2022, o Órgão Especial, a Subseção I da Seção

Especializada em Dissídios Individuais e a 8ª Turma, nas cadeiras atualmente ocupadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.”

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.